



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 013/2024  
DE 04 DE MARÇO DE 2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do  
Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas  
pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em  
caráter emergencial e por tempo determinado **Monitor de Escola**, em conformidade com  
as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus  
incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, de acordo com o quadro abaixo e  
com atribuições de acordo com o Anexo Único dessa Lei:

| CARGO             | Titulação/Habilitação<br>Escolaridade | Vagas | Carga<br>Hor. Sem. | Vencimento<br>R\$ |
|-------------------|---------------------------------------|-------|--------------------|-------------------|
| Monitor de Escola | Ensino Médio                          | 06    | 40 h               | R\$1.700,00       |

Art. 2º A remuneração mensal será de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos  
reais) para o contrato de 40 horas semanais.

Parágrafo único. O valor da remuneração será reajustado no mesmo  
percentual dos cargos para servidores efetivos.

Art. 3º O presente contrato terá duração pelo período letivo de 2024.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido antes do prazo  
estabelecido no caput por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse  
público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga  
existente.

Art. 4º O Regime Jurídico que norteará a contratação será o  
Estatutário.

Art. 5º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que  
estabelece a Lei Municipal nº 1.123/95, de 04.04.1995, e posteriores alterações, podendo  
a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior à estabelecida  
na legislação mencionada.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto a abertura de crédito ou a suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida (s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 8º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º A seleção para o cargo de **Monitor de Escola**, se efetuará através de Processo Seletivo Simplificado, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na internet, no seguinte endereço [www.saojosedoouro.rs.gov.br](http://www.saojosedoouro.rs.gov.br), de acordo com o que dispõe o Decreto nº 044/2019.

Art. 10º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 04 DE MARÇO DE 2024

Antonio José Bianchin  
Prefeito Municipal

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO ÚNICO

#### ATRIBUIÇÕES

##### Descrição Sintética das Atribuições:

Tem a função de orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; organiza a entrada e saída dos alunos; zela pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula. Auxilia na segurança dos alunos em ambiente escolar, contribuem para reforçar a confiança entre a escola e os estudantes.

##### Descrição Analítica das Atribuições:

Execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade, atender e acompanhar alunos com deficiência nas rotinas escolares; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal e de saúde; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra classe e quando em recreação; auxiliar e observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino, auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado; encaminhar à direção da escola, situações que coloquem em risco a segurança dos alunos, percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares, executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, orientar os alunos quanto à conservação do patrimônio e manutenção da limpeza do espaço escolar, desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; informar à direção escolar a permanência de pessoas não autorizadas no recinto da unidade escolar; desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que lhe forem incumbidos, acompanhar e auxiliar alunos da Educação Especial, que não possuem autonomia, no desenvolvimento das atividades de vida diária, auxiliar o(s) aluno(s) com deficiência em sua alimentação, de acordo com as especificidades de cada aluno, apoiar/auxiliar o(s) aluno(s) em sua higiene de acordo com as particularidades de cada aluno, auxiliar o(s) aluno(s) em sua locomoção: conduzir apoiar quando ao caminhar, o deslocar, de acordo com a dificuldade de acordo com a particularidade de cada um, comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações no comportamento dos alunos público alvo da Educação Especial, que possam ser observadas durante o período de permanência na Unidade Escolar, participar da formação continuada, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, trabalhar de forma colaborativa com o professor regente e com o professor especialista, na aplicação do plano do trabalho docente e recursos pedagógicos adequados.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**Projeto de Lei n.º 013/2024**

São José do Ouro, RS, 04 de março de 2024.

Senhora Presidente, Senhora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos à essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, visando a apreciação e votação das Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, o qual tem por objetivo a autorizar a contratação de **Monitor de Escola**, em CARÁTER EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da legislação vigente.

A contratação em caráter emergencial de seis (6) Monitores e Escola, atende solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, diante da necessidade urgente e indispensável para possibilitar o acompanhamento de alunos com deficiência que demandem atendimento individualizado, aliado ao fato de que não há no quadro de pessoal do município profissionais para atender as demandas.

Diante da importância deste Projeto de Lei, no exclusivo atendimento do interesse público, solicitamos que seja devidamente aprovado pelos Senhores Vereadores na forma proposta, bem como obtenha o seu trâmite em caráter de urgência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN  
Prefeito Municipal.

Ilma. Sra.

**Ver. SINARA HOFFMANN DO PRADO.**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES**

São José do Ouro – RS.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*